



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRIGIDA

FORNECIMENTO DE MATERIAL

CONTRATO Nº 003/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3017/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº065/2021

108

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA BRÍGIDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 11.107.939/0001-76, COM SEDE A AVENIDA RUI BARBOSA S/N, CENTRO, SANTA BRÍGIDA/BA, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E NESTE ATO REPRESENTADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SENHORA LAYANE MELLO LIMA, RESIDENTE NA RUA RUI BARBOSA, Nº154, BAIRRO CENTRO, NESTA CIDADE, RG Nº 14.489.594-38-SSP/BA, CPF Nº 036.367.595-74, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE E A EMPRESA JUNIOR DE JESUS SILVA-ME, CNPJ Nº 10.272.785/0001-05, ESTABELECIDNA NA PRAÇA RAIMUNDO SANTANA GOMES, Nº162, SALÃO, CENTRO, SANTA BRÍGIDA-BA, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA, E NESTE ATO REPRESENTADA POR JUNIOR DE JESUS SILVA, RG Nº 213289591 SSP-CE, CPF Nº526.470.803-72, RESIDENTE A RUA TRAVESSA CORONEL JOÃO SÁ, Nº02, CASDA, CENTRO, SANTA BRÍGIDA-BA, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE CONTRATO, COM BASE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº3017/2021, COM O PREGÃO PRESENCIAL Nº065/2021. QUE SE REGERÁ PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES AQUI ESTABELECIDAS E PELAS NORMAS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL ACONDICIONADA EM GARRAFÃO DE 20 LITROS RETORNÁVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, SENDO O (LOTE 02), DE ACORDO COM A MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº065/2021

PARÁGRAFO ÚNICO. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A ACEITAR, NAS MESMAS CONDIÇÕES DESTE CONTRATO, ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES NO FORNECIMENTO, DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO, CONFORME O § 1º DO ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

AS DESPESAS PARA O PAGAMENTO DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DOS RECURSOS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SEGUIR ESPECIFICADA:

SECRETARIA DE SAÚDE

ÓRGÃO: 02.11.01

ATIVIDADE: 2.111/2.112

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

FONTE DE RECURSO: 02-SAÚDE 15%/14-SUS

ATIVIDADE	FONTE DE RECURSOS	VALOR POR DOTAÇÃO
2.111	02-SAÚDE 15%	R\$ 4.830,00
2.112	14-SUS	R\$ 3.220,00

§ ÚNICO - A RESPONSABILIDADE PELA FIEL EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO SERÁ DA SECRETARIA MUNICIPAL, ENCARREGADA DA FISCALIZAÇÃO E DETENTORA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, MENCIONADA NESTA CLÁUSULA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O VALOR GLOBAL R\$8.050,00 (OITO MIL E CINQUENTA REAIS), CONFORME PROPOSTA APRESENTADA PELA CONTRATADA À ÉPOCA DO CERTAME LICITATÓRIO, RESPEITANDO-SE TODOS OS SEUS ELEMENTOS E CONDIÇÕES.

§ 1º - NOS PREÇOS OFERTADOS NA PROPOSTA DA CONTRATADA JÁ ESTÃO INCLUSOS TODOS OS CUSTOS E DESPESAS DECORRENTES DE TRANSPORTE, SEGUROS, IMPOSTOS, TAXAS DE QUALQUER NATUREZA E OUTROS QUAISQUER QUE, DIRETA OU INDIRETA IMPLIQUEM OU VENHAM A IMPLICAR NO FIEL CUMPRIMENTO DESTES INSTRUMENTOS.

§ 2º - O PAGAMENTO SERÁ MEDIANTE ENTREGA, ATRAVÉS DE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE, APÓS O RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL/FATURA E DEVIDAMENTE ATESTADA A ENTREGA DEFINITIVA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

§ 3º - QUANDO HOUVER ERRO, DE QUALQUER NATUREZA, NA EMISSÃO DA NOTA FISCAL/FATURA, O DOCUMENTO SERÁ DEVOLVIDO IMEDIATAMENTE. ESSE INTERVALO DE TEMPO NÃO SERÁ CONSIDERADO PARA EFEITO DE QUALQUER REAJUSTE OU ATUALIZAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O PRAZO DE ENTREGA DO(S) MATERIAL(S) SERÁ DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA ATÉ 31/12/2022, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA RESPECTIVA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E ASSINATURA DO

PARÁGRAFO ÚNICO. O OBJETO CONTRATUAL DEVERÁ SER ENTREGUE NAS DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA SOLICITANTE OU NO LOCAL ONDE ESTA INDICAR.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

- A) ENTREGAR O(S) MATERIAL(IS) DESCRITOS NA CLÁUSULA PRIMEIRA, DE ACORDO COM A PROPOSTA APRESENTADA E AS SOLICITAÇÕES DO CONTRATANTE;
- B) RECEBER O PREÇO ESTIPULADO NA CLÁUSULA TERCEIRA;
- C) RESSARCIR A ADMINISTRAÇÃO DO EQUIVALENTE A TODOS OS DANOS DECORRENTES DE PARALISAÇÃO OU INTERRUPÇÃO DO FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO CONTRATADO, EXCETO QUANDO ISSO OCORRER POR EXIGÊNCIA DA CONTRATANTE OU AINDA POR CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, CIRCUNSTÂNCIA DEVIDAMENTE COMUNICADAS À CONTRATANTE NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO HORAS), APÓS A SUA OCORRÊNCIA.

VI- CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

ALÉM DAS OBRIGAÇÕES JÁ PREVISTAS NO PRESENTE CONTRATO, A CONTRATANTE OBRIGA-SE A:

- A) PAGAR AS DESPESAS INERENTES AO CONTRATO NO VALOR, CONDIÇÕES E SITUAÇÕES ESTIPULADAS NA CLÁUSULA TERCEIRA;
- B) RECEBER OS BENS DESCRITOS NA CLÁUSULA PRIMEIRA, DESDE QUE DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS ESPECIFICAÇÕES.

C) A CONTRATANTE TEM O DIREITO DE ALTERAR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO COM VISTAS AO ATENDIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

O REGIME DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO É DE FORMA PARCELADO.

§ 1º - O(S) MATERIAL(IS) QUE TRATA ESTE CONTRATO SERÁ RECEBIDO PROVISORIAMENTE PARA POSTERIOR VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE COM A ESPECIFICAÇÃO, E DEFINITIVAMENTE APÓS VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE E QUANTIDADE DO OBJETO CONTRATUAL, E CONSEQÜENTE ACEITAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 66 E SEQUINTE DA LEI Nº 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES.

§ 2º AS PARTES TÊM DIREITO E A RESPONSABILIDADE DE MANTER, DURANTE TODO O PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA ÉPOCA DA CONTRATAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O DESCUMPRIMENTO, PARCIAL OU TOTAL, DE QUALQUER DAS CLÁUSULAS CONTIDAS NO CONTRATO SUJEITARÁ O CONTRATADO ÀS SANÇÕES PREVISTA NA LEI Nº 8.666/93, GARANTIDA A PRÉVIA E AMPLA DEFESA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO.

§ 1º A INEXECUÇÃO, PARCIAL OU TOTAL DO CONTRATO ENSEJARÁ A SUSPENSÃO OU A IMPOSIÇÃO DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRÍGIDA E MULTA, DE ACORDO COM A GRAVIDADE DA INFRAÇÃO.

§ 2º A MULTA SERÁ GRADUADA DE ACORDO COM A GRAVIDADE DA INFRAÇÃO, NOS SEQUINTE LIMITES MÁXIMOS:

A) 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR CONTRATO, EM CASO DE RECUSA DO ADJUDICATÁRIO EM ASSINAR O CONTRATO, DENTRO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, CONTADOS DA DATA DE SUA CONVOCAÇÃO;

B) 0,3% (TRÊS DÉCIMOS POR CENTO) AO DIA DE ATRASO, SOBRE O VALOR DA PARTE DO FORNECIMENTO NÃO REALIZADO.

§ 3º A ADMINISTRAÇÃO SE RESERVA AO DIREITO DE DESCONTAR DO PAGAMENTO DEVIDO À CONTRATADA O VALOR DE QUALQUER MULTA IMPOSTA EM VIRTUDE DO DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO CONTRATO.

§ 4º AS MULTAS PREVISTAS NESTA CLÁUSULA NÃO TÊM CARÁTER COMPENSATÓRIO E O SEU PAGAMENTO NÃO EXIMIRÁ O CONTRATADO DA RESPONSABILIDADE DE PERDAS E DANOS DECORRENTES DAS INFRAÇÕES COMETIDAS.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

A INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO ENSEJA A SUA RESCISÃO, OBSERVADAS, PARA TANTO, ÀS DISPOSIÇÕES DA SEÇÃO V, CAPÍTULO II NO ART. 78 DA LEI 8666/93.

§ 1º O CONTRATANTE PODERÁ RESCINDIR ADMINISTRATIVAMENTE O PRESENTE CONTRATO, NAS HIPÓTESES PREVISTAS NO ART. 78 DA LEI 8666/93.

§ 2º NAS HIPÓTESES DE RESCISÃO COM BASE NOS INCISOS I A VIII DO ART. 78 DA LEI 8666/93 NÃO CABE AO CONTRATADO DIREITO A QUALQUER INDENIZAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA - COBRANÇA JUDICIAL

A IMPORTÂNCIA DEVIDA PELA CONTRATADA SERÁ COBRADA ATRAVÉS DE PROCESSO DE EXECUÇÃO, CONSTITUINDO ESTE CONTRATO, TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL, RESSALVADA A COBRANÇA DIRETA, MEDIANTE RETENÇÃO OU COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS, SEMPRE QUE POSSÍVEL.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

AS PARTES ELEGEM O FORO DA CIDADE DE PAULO AFONSO/BA, QUE PREVALECERÁ SOBRE QUALQUER OUTRO, POR MAIS PRIVILEGIADO QUE SEJA, PARA DIRIMIR QUAISQUER DÚVIDAS ORIUNDAS DO PRESENTE CONTRATO.

E, POR ESTAREM ASSIM JUSTOS E CONTRATADAS, FIRMAM O PRESENTE CONTRATO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA NA PRESENÇA, DAS TESTEMUNHAS QUE SUBSCREVEM DEPOIS DE LIDO E ACHADO CONFORME.

SANTA BRÍGIDA-BA, 03 DE JANEIRO DE 2022.

Layane Mello Lima

Secretaria de Saúde

Port: 801/2021

LAYANE MELLO LIMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JUNIOR DE JESUS SILVA-ME
CONTRATADA

111

TESTEMUNHAS: _____

CPF Nº

083.397-075-61

TESTEMUNHAS: _____

CPF Nº

023.113.505-41

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 10.272.785/0001-05
Razão Social: JUNIOR DE JESUS SILVA
Endereço: AV RUI BARBOSA 623 / CENTRO / SANTA BRIGIDA / BA / 48570-000

112

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/12/2021 a 18/01/2022

Certificação Número: 2021122001125335907770

Informação obtida em 28/12/2021 17:13:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA BRIGIDA-BA

Distribuição dos Recursos

Processo nº 3017/2021

13

Unidade e fonte de recursos	Projeto de atividade	Valor do empenho	Assinatura do Responsável
02.11-01- Fundo Municipal de Saúde	2.111- Manutenção das ações de atenção integral a saúde 3.3.9.0-30- material de consumo 02-Saude15%	4.830,00	
02.11-01- Fundo Municipal de Saúde	2.112- Manutenção do bloco da atenção básica em saúde 3.3.9.0-30-materiral de consumo 14-SUS	3.220,00	



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Santa Brígida

Segunda-feira - 10 de Janeiro de 2022 - Ano - Nº 2739

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Santa Brígida publica:

- Termo de Homologação e Adjucação do Pregão Presencial nº 065/2021.
- CT nº 003/2022 - Pregão Presencial nº 065/2021.
- CT nº 004/2022 - Pregão Presencial nº 065/2021.
- Extrato de Inexigibilidade de Licitação - Adesão ao Credenciamento 002/2021.
- Extrato de Contrato nº 007/2022 - Adesão ao Credenciamento nº 002/2021.
- Aditamento ao CT nº 151/2021 - Pregão Presencial nº 043/2021.

**Se tá na Imprensa Oficial,
o povo fica sabendo.**



Aqui se exerce o princípio da autonomia.
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Elton Carlos Magalhães / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Praça Pedro Batista, 296, Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: GQZKUJXGWJXCOYKFO+XPUA

Licitações

Título

015

1 —

—

3 —

4 —

5 —

6 —

7 —

8 —

9 —

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRÍGIDA/BA

CNPJ 14.217.368/0001-10

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 065/2021**

Processo n. 3017/2021

O Prefeito Municipal de Santa Brígida Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso IV, do art. 3º, da Lei Federal nº 10.520/02 e alterações, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial**, n.º 065/2021, tipo "Menor Preço por Lote", como também parecer do Procurador Jurídico do Município, no presente processo licitatório, destinado a **Aquisição de Água Mineral Acondicionada em Garrafão de 20 Litros Retornável**, para Atender as Necessidades das Secretarias de Administração e Finanças, Desenvolvimento Social, Desenvolvimento Econômico, Saúde, Infraestrutura, Turismo e Cultura, Educação, Escolas da Zona Rural e Urbana e Gabinete do Prefeito **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa **JÚNIOR DE JESUS SILVA**, Sendo os (Lotes 01 e 02), inscrita no CNPJ sob n.º 10.272.785/0001-05, vencedor do certame acima mencionado, no valor global de **R\$ 54.050,00** (Cinquenta e quatro mil e cinquenta reais) Santa Brígida, 03 de janeiro de 2022. **Elton Carlos Magalhães**- (Prefeito Municipal).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRÍGIDA/BA

CNPJ 14.217.368/0001-10

CT. Nº. 003/2022 – Proc. Adm. Nº. 3017/2021– Pregão Presencial Nº. 065/2021– Objeto: Aquisição de Água Mineral Acondicionada em Garrafão de 20 Litros Retornável, para Atender as Necessidades da Secretaria de Saúde, sendo o (Lote 02). – **Prazo:** Será até 31/12/2022, a partir da assinatura do presente contrato – **Contratado:** **JÚNIOR DE JESUS SILVA.**–**Preço global:** **R\$ 8.050,00-** **Data:** 03/01/2022. (Sec. Mun. De Saúde).

CT. Nº. 004/2022 – Proc. Adm. Nº. 3017/2021– Pregão Presencial Nº. 065/2021– Objeto: Aquisição de Água Mineral Acondicionada em Garrafão de 20 Litros Retornável, para Atender as Necessidades das Secretarias de Administração e Finanças, Desenvolvimento Social, Desenvolvimento Econômico, Infraestrutura, Turismo e Cultura, Educação, Escolas da Zona Rural e Urbana e Gabinete do Prefeito, sendo o (Lote 01) – **Prazo:** Será até 31/12/2022, a partir da assinatura do presente contrato – **Contratada:** **JÚNIOR DE JESUS SILVA.**–**Preço global:** **R\$ 46.000,00-** **Data:** 03/01/2022. (Sec. Mun. De Administração e Finanças).

11/01/2022